Camara

LEI Nº. 4.535 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Altera o parágrafo único do artigo 57 do Capítulo I da Lei nº 3670, de 29 de dezembro de 2015 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 57 do Capítulo I da Lei nº 3670, de 29 de dezembro de 2015 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, que passa a vigorar com seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 57º - (...)

"Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o "caput", será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta por cento dos vencimentos".

Leia – se:

Art. 57 - (...)

"Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o "caput", será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de quarenta por cento dos vencimentos".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
26/07/23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral Matricula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal